



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.277

Dispõe sobre criação de linha de transporte coletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada linha circular de transporte coletivo, fazendo o seguinte percurso: saindo às 18:00 horas do bairro Lúcia Queiroz passando por Redenção, seguindo pela BR-232, continuando pelas ruas Dr. José Augusto, Joaquim Nabuco, Melo Verçosa, entrando pela Av. Mariana Amália e seguindo pela rua Primitivo de Miranda, atravessando a via férrea, continuando pelas Praças 3 de Agosto e Pe. Félix Barreto seguindo pela rua Agamenon Magalhães, Av. D. João Costa até o Colégio Comercial, seguindo pela Travessa D. João Costa, fazendo terminal na Escola de Magistério Público.

Art. 2º - O percurso de volta será feito a partir das 22:10 horas, saindo da Escola de Magistério Público, passando pelas mesmas ruas do percurso inicial e terminando no bairro Lúcia Queiroz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 07 de agosto de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-